

LEI Nº 109/2019

Súmula: Inclui no PPA para o período de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019, ações e metas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Incluir no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 (Lei nº 22/2017), junto ao Programa de “**Gestão Municipal de Urbanismo – código 1500**”, ação e meta voltada para a infra estrutura urbana identificada pela **Ação nº 1.007**, bem como meta financeira para o **Exercício de 2019** que especifica conforme os quadros abaixo:

Campos: Ação	Conteúdos 1.007.000	Descrição CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TAXI	Valores				
			2018	2019	2020	2021	Total
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos							
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL							
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras							
15-Urbanismo							
451-Infra-Estrutura Urbana							
1500-Gestão Municipal de Urbanismo							
1.007.000-CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TAXI							
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES							
0-Recursos Ordinários (Livres)				17.485,00			17.485,00
TOTAL DO PPA				17.485,00			17.485,00

II) Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, (Lei nº 60/2018), das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, meta física e financeira para o **Exercício de 2019**, conforme especificado nos quadros abaixo:

Campos: Ação	Conteúdos 1.007.000	Descrição CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TAXI	Valores	
			2019	Total
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos				
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
15-Urbanismo				
451-Infra-Estrutura Urbana				
1500-Gestão Municipal de Urbanismo				
1.007.000-CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TAXI				
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES				
0-Recursos Ordinários (Livres)			17.485,00	17.485,00
TOTAL DA LDO			17.485,00	17.485,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 16 de abril de


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito